

Lei altera regras para certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde.

Foi sancionada ontem a Lei 13.650/2018 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde.

A norma prevê que nos processos de concessão e renovação da certificação com requerimentos protocolados até 31 de dezembro de 2018 e com exercício de análise até 2017, será admitida a flexibilização da comprovação da oferta de serviços ao SUS, por meio de declaração do gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a existência de relação de prestação de serviços de saúde. Desse modo, a declaração ganhará, temporariamente, *status* de instrumento congênere ao contrato/convênio

A nova regra é de suma importância, já que diversas entidades beneficentes de assistência social (popularmente conhecidas como Filantrópicas) ofertaram efetivo atendimento ao público do SUS, porém, devido a diversos motivos, inclusive de responsabilidade do gestor local, sem a formalização do instrumento de oferta.

[Clique aqui para ver a íntegra da lei](#)